

Aula 8 – Alexis de Tocqueville

Nuno Miguel Cardoso Machado

Biografia e introdução

Alexis de Tocqueville nasceu em Verneuil, em 1805, no seio de uma família aristocrática. Os seus pais escaparam por pouco à execução durante a Revolução Francesa, sendo salvos pela reação antirrevolucionária de 1793 (Collins & Makowsky, 1993: 54). Como se verá, este legado aristocrático será crucial para entendermos o pensamento de Tocqueville. Depois de concluir o liceu em Metz, Tocqueville cursou Direito em Paris. Em 1827 é nomeado juiz auditor em Versailles (Ferreira *et al.*, 1995: 148).

Entre Maio de 1831 e Fevereiro de 1832 o autor viaja pelos Estados Unidos da América, com o objetivo de estudar o sistema penitenciário dessa nação (Ibid.). Todavia, o resultado mais conhecido da sua viagem será um estudo sobre a sociedade estado-unidense, intitulado *Da Democracia na América*. O 1º volume da obra – o mais famoso – é publicado em 1835, enquanto o 2º volume vê a luz do dia em 1840 (Ibid.). Em relação ao conteúdo, o 1º volume de *Da Democracia na América* constitui uma “descrição analítica” detalhada das “instituições [político-sociais, NM] americanas” (Furet, 2005: xxiii). O 2º volume do livro “estuda de maneira mais abstrata a influência da democracia sobre os costumes e os hábitos nacionais a partir do exemplo americano” (Ibid.).

No ano de 1838, Tocqueville torna-se membro da Academia das Ciências Morais e Políticas. Em 1839 apresenta-se como candidato às eleições legislativas e consegue ser eleito como deputado por larga margem (Ferreira *et al.*, 1995: 148). Tendo a França, entretanto, adotado um regime republicano, em 1849 Tocqueville torna-se Ministro dos Negócios Estrangeiros (Ibid.: 149). Na sequência do golpe de Estado encabeçado por Luís Bonaparte, em 1851, Tocqueville retira-se da “vida política ativa” (Ibid.).

O autor muda-se para a cidade de Tours, onde empreende uma investigação sobre a sociedade do Antigo Regime e o período conturbado inaugurado pela Revolução Francesa. A primeira parte desta obra – a única que foi concluída – é publicada em 1856, justamente com o título: *O Antigo Regime e a Revolução* (Ibid.). Tocqueville morre na cidade de Cannes, em 1859 (Ibid.).

Alexis de Tocqueville viveu num período de enormes transformações “económicas, políticas e sociais”, na sequência da grande Revolução Francesa de 1789 (Smelser & Warner, 1976: 37). Conforme mencionámos, Tocqueville pertencia a uma família nobre, pelo que era uma espécie de “representante da velha ordem” social em plena época do seu desaparecimento (Ibid.: 38). Embora as suas inclinações ideológicas fossem claramente “conservadoras”, Tocqueville compreendeu que a ascensão da sociedade industrial e democrática era inevitável (Ibid.).

Neste sentido, Tocqueville constrói um sistema teórico composto por “duas dimensões” ou polos opostos (Furet, 2005: xv). O primeiro “polo” é a aristocracia, que encerra um determinado tipo de “sociedade”, de “governo” e de “cultura”, assente na desigualdade (Ibid.). O segundo polo é a “democracia”, que encerra um princípio de organização social distinto, baseado no “governo do povo” e na igualdade entre os cidadãos (Ibid.: xvi). Atente-se que a prioridade lógica é atribuída à democracia enquanto princípio estrutural de organização *social* (Ibid.: xlv); a democracia política – a forma do governo – decorre desse tipo de sociedade particular.

O modelo teórico de Tocqueville é, na verdade, bastante “simples” (Ibid.: xv): a sociedade aristocrática do Antigo Regime é, historicamente, vencida e substituída pela sociedade democrática (Ibid.: xvi). Esta teorização denota algum “fatalismo”: “a marcha para a democracia” será inelutável e marcará a evolução de todas as sociedades ocidentais (Ibid.). A *raison d’être* da sua obra é, pois, encontrar uma maneira de “moderar os efeitos da nova ordem social”, portanto, de “suavizar o processo da sua institucionalização para que tanto a revolução disruptiva” como a centralização política “sejam evitadas” (Smelser & Warner, 1976: 38). O grande problema que se coloca é saber em que medida a igualdade democrática é conciliável com a *liberdade* individual (Furet, 2005: xlii).

Segundo Tocqueville, a instauração de um regime democrático é normalmente acompanhada pelo reforço dos poderes do Estado. Esta tendência autoritária deve ser contrariada através da criação de instituições regionais e locais capazes de assegurar a participação política efetiva dos cidadãos. Veremos que, na ótica do autor, os EUA constituem o exemplo de uma “democracia pura” (Ibid.: xxiii), bastante próxima da perfeição em ambos os aspetos mencionados: “como sociedade e como cultura”, por um lado, e como forma de autogoverno democrático autêntico, por outro lado (Ibid.).

Através da descentralização administrativa e da proliferação das associações voluntárias, os norte-americanos “souberam tirar da democracia social a democracia

política” (Ibid.: xxv). A principal conclusão de Tocqueville é que um “sistema pluralista de organização social”, como aquele que identifica nos EUA, “é uma melhor garantia da liberdade do que um sistema mais centralizado e unitário”, como aquele que existe em França (Smelser & Warner, 1976: 39).

Da Democracia na América

Definição de democracia, igualdade e liberdade

Na obra tocquevilliana, conforme referimos na introdução, o termo “democracia” não denota simplesmente “um certo tipo de poder” ou constituição política, mas a organização de um determinado “tipo de sociedade” no seu conjunto (Aron, 2000: 202). Se a desigualdade era o traço marcante das sociedades aristocráticas do passado, a característica basilar da sociedade democrática é a igualdade (Collins & Makowsky, 1993: 55).

A igualdade diz respeito, antes de tudo, à “igualdade formal perante a lei” (Smelser & Warner, 1976: 40). A igualdade social traduz-se, em primeiro lugar, na igualdade *jurídica*. Em segundo lugar, a igualdade acarreta a extensão do poder político à maioria da população (Collins & Makowsky, 1993: 55). Isto significa que a igualdade social possui também uma índole *política*.

Partindo deste binómio político-jurídico, Tocqueville precisa que “a democracia consiste na igualdade das condições” dos indivíduos (Aron, 2000: 203), implicando o fim dos títulos e dos privilégios nobiliárquicos e das diferenças eternas entre os vários estratos sociais (Collins & Makowsky, 1993: 55). São abolidas as “diferenças hereditárias de condições”, de maneira que “todas as ocupações, (...) profissões, dignidades e honrarias são [em princípio, NM] acessíveis a todos” e a cada um (Aron, 2000: 203).

Este facto conduz-nos à fluidez da hierarquia social democrática, em contraste com a rigidez da hierarquia aristocrática (Collins & Makowsky, 1993: 55). A ascensão social é não só possível como expectável numa democracia (Aron, 2000: 228). Assim, um aspeto-chave da definição tocquevilliana de igualdade é o “princípio da mobilidade entre grupos de maior ou menor riqueza e de maior ou menor poder” (Smelser & Warner, 1976: 40).

O acento tónico colocado no cariz *social* da igualdade revela-nos que o autor acreditava que a igualdade económica era “impossível” (Aron, 2000: 203). Todavia, a

desigualdade de riqueza, provocada pelas atividades industriais e comerciais, não contradiz “a tendência igualitária das sociedades modernas”, pois a riqueza económica é “móvel”, fluida, transferível (Ibid.: 206). Ela não é monopolizável por indivíduos ou famílias que, assim, assegurariam uma “situação privilegiada através das gerações” (Ibid.). O autor acredita que as desigualdades económicas atenuar-se-ão quanto mais democrática se tornar uma dada sociedade (Ibid.). Acresce que a mobilidade social referida atrás contraria, supostamente, os efeitos da concentração da riqueza.

Em Tocqueville a liberdade é tripartida: “liberdade de ação, de consciência e de estilo de vida” (Smelser & Warner, 1976: 40). Ademais, a liberdade traduz a “ausência de arbitrariedade”, isto é, corresponde a uma situação em que “o poder (...) é exercido de acordo com as leis” e os “indivíduos gozam de segurança” (Aron, 2000: 205). De acordo com Tocqueville, o problema é que a igualdade não conduz necessariamente à maximização da liberdade individual (Collins & Makowsky, 1993: 58). A igualdade social pode resultar numa forma perfeita de “autogoverno” democrático – caso dos EUA – ou dar azo a um Estado hipercentralizado com tendências autoritárias – caso da França (Ibid.).

Um governo verdadeiramente democrático pressupõe que a “soberania” seja, de facto, exercida pelo “conjunto dos indivíduos”, portanto, pelo corpo de cidadãos ou pelos seus delegados (Aron, 2000: 203 e 205). Visto que nenhum ser humano possui “a virtude necessária para exercer o poder absoluto sem se corromper”, é mister que exista “uma pluralidade de centros de decisão, de órgãos políticos e administrativos”, cujos respetivos poderes se equilibram mutuamente (Ibid.: 205). A descentralização é a melhor salvaguarda da liberdade individual, assim como da sua compatibilização proveitosa com a igualdade (Ibid.). A finalidade principal de uma sociedade e de um governo democráticos é assegurar o “bem-estar do maior número possível” de indivíduos, portanto, a sua “prosperidade e tranquilidade” (Ibid.: 203).

Condições favoráveis ao desenvolvimento da democracia estado-unidense

Tocqueville identifica três conjuntos de fatores que explicam por que a democracia estado-unidense é “liberal” (Aron, 2000: 207), ou seja, por que ela está particularmente talhada para conjugar liberdade e igualdade. Em primeiro lugar, o autor realça o contexto particularmente favorável dos EUA em termos geográficos, históricos e sociais (Ibid.). Esta condição peculiar engloba um território extenso, escassamente povoado e rico em recursos naturais (Collins & Makowsky, 1993: 60). Os imigrantes

européus foram capazes de explorar estes vastos recursos beneficiando do auxílio dos avanços técnicos, tecnológicos e científicos da civilização ocidental “desenvolvida” (Aron, 2000: 207). A ausência de uma classe aristocrática “tradicional” (Ferreira *et al.*, 1995: 150) desimpidiu o caminho para o progresso das atividades industriais e económicas.

Destaca-se, ainda, a situação histórica e geoestratégica dos EUA. A inexistência de nações vizinhas hostis assegurou “o mínimo de obrigações diplomáticas e o mínimo de riscos militares” (Aron, 2000: 207). Acresce que os norte-americanos estavam bastante distantes da Europa e das suas potências beligerantes. Este aspeto foi decisivo pois, segundo Tocqueville, a guerra é o principal fator responsável pela centralização política (Collins & Makowsky, 1993: 60). O mesmíssimo fator torna, como se perceberá, as perspetivas menos risonhas no que toca à descentralização dos Estados europeus (Ibid.).

Os EUA possuíam também circunstâncias socioeconómicas *sui generis*: a enorme igualdade na distribuição da riqueza cortava pela raiz as paixões revolucionárias e, assim, a instabilidade política (Ibid.). Com a exceção óbvia da escravatura nos Estados sulistas, “a igualdade já existia nos Estados Unidos antes do governo democrático ser estabelecido” (Ibid.).

Em segundo lugar, Tocqueville realça a excelência do ordenamento jurídico e do sistema político nos EUA. As leis norte-americanas foram especialmente “propícias à salvaguarda da liberdade” (Aron, 2000: 208). Na ótica de Tocqueville, o Estado tem de ser “suficientemente extenso”, em termos geográficos, “para dispor da força necessária à sua segurança” (Ibid.: 209); mas, por outro lado, deve ser “pequeno o bastante para que a sua legislação se adapte à diversidade das circunstâncias e dos meios” (Ibid.).

Esta “combinação” apenas pode ser alcançada através de uma “confederação” (Ibid.). Ora, a Constituição federal norte-americana permitiu justamente “combinar as vantagens dos grandes e dos pequenos Estados” (Ibid.: 208). A estrutura federativa é, então, “o maior mérito das leis americanas” (Ibid.: 209), permitindo a articulação da vida económica, isto é, “a livre circulação de bens, pessoas e capitais” (Ibid.).

Outra característica fulcral da democracia estado-unidense é a organização do regime político. O sistema presidencialista assenta na separação do poder executivo, detido pelo Presidente, e do poder legislativo, detido pelo Congresso (Collins & Makowsky, 1993: 58). Atente-se que o Congresso se subdivide em duas câmaras (Aron, 2000: 209): o Senado e a Câmara dos Representantes.

O sistema judicial independente reforça a solidez desta democracia. Os tribunais aferem a legalidade das decisões legislativas e ajuízam as disputas entre os cidadãos, transformando a democracia num verdadeiro Estado de Direito (Collins & Makowsky, 1993: 59). Os julgamentos com recurso a um júri composto por cidadãos controlam o poder dos juízes e, ademais, servem de educação cívica para as pessoas (Ibid.).

Em síntese, a separação e o respetivo equilíbrio dos poderes evitam que o Estado seja demasiado forte ou demasiado permissivo (Ibid.). O Estado é, ao mesmo tempo, respeitador dos interesses gerais da nação e sensível à salvaguarda das liberdades individuais (Ibid.).

Outro aspeto institucional importante é a descentralização do poder político, que está organizado em três níveis: federação, estados e condados. O “sistema federalista” estado-unidense – já mencionado atrás – atribui a Washington o poder de administrar a política monetária e a política externa, mas relega a maior parte dos problemas para as autoridades estatais e locais (Ibid.: 58). Há uma espécie de princípio da subsidiariedade: o governo central apenas deve intervir em assuntos que digam respeito à nação no seu conjunto. Isto significa que os condados e as localidades possuem “autonomia” para resolver os seus assuntos (Ibid.). Em França, pelo contrário, todas as questões passam forçosamente pela alçada da “burocracia central de Paris” (Ibid.).

O elevado grau de descentralização fomenta “a liberdade e a responsabilidade dos cidadãos” (Furet, 2005: xxx). Em especial, os indivíduos aproveitam plenamente “a liberdade de associação” para criarem inúmeras organizações voluntárias (Aron, 2000: 210). Portanto, é a própria sociedade que toma a iniciativa na resolução dos problemas, “independentemente do Estado” (Furet, 2005: xliii). Uma vasta gama de problemas – a construção de um hospital ou de uma escola, por exemplo – tende a ser tratada a nível local através da cooperação dos cidadãos (Aron, 2000: 213), que dedicam o seu tempo livre e o seu dinheiro à “busca de uma solução” (Ibid.: 210).

Deste modo, os cidadãos estado-unidenses são pró-ativos. A intervenção prática nos assuntos públicos confere-lhes uma “instrução cívica” (Ibid.: 213). Simultaneamente, criam-se sinergias entre os interesses dos indivíduos e o bem-estar da comunidade onde vivem (Collins & Makowsky, 1993: 58). Tocqueville defende que a “proliferação dos grupos intermédios” – nomeadamente das associações voluntárias de diversa índole – permite uma “multiplicação dos centros de poder” que é benéfica para a salvaguarda da liberdade individual e para a limitação da autoridade governamental (Ferreira *et al.*, 1995: 150).

Finalmente, em terceiro lugar, Tocqueville salienta a importância dos hábitos, costumes e valores dos norte-americanos. Os “costumes” originam um “estado de espírito” comum; para além disso, produzem “a independência do social e o seu primado sobre o político” (Furet, 2005: xxvi). A democracia estado-unidense é primariamente uma realidade sociocultural que penetra e subordina a “esfera da política” em sentido estrito (Ibid.: xxix). A ausência de diferenças culturais assinaláveis mina “as bases do conflito político” (Collins & Makowsky, 1993: 61).

Tocqueville elege a religião protestante, isto é, “o sistema de valores dos imigrantes puritanos” (Aron, 2000: 207), como o fator-chave sociocultural (Collins & Makowsky, 1993: 61). A religião cumpre um importante papel “regulador” (Furet, 2005: xxvi), fomentando “a disciplina, a ordem moral e a crença nas leis” (Collins & Makowsky, 1993: 61). O protestantismo puritano é eminentemente “pluralista”, promovendo a “igualdade” e, simultaneamente, a “independência” dos indivíduos (Furet, 2005: xxvi). Acresce que a organização da igreja protestante conferia uma enorme autonomia às congregações locais, servindo de modelo para a descentralização política (Collins & Makowsky, 1993: 61).

O grande feito da sociedade dos EUA foi saber “unir o espírito de religião ao espírito de liberdade” (Aron, 2000: 210). Esse é o derradeiro – e sólido – fundamento da coesão social (Ibid.: 211). A sociedade estado-unidense conservou “o sistema moral dos seus fundadores” e foi isso que lhe conferiu a sua configuração única (Ibid.: 207). Por um lado, os norte-americanos eram visceralmente religiosos, enquanto, por outro, “estavam livres de todos os preconceitos políticos” (Tocqueville apud Aron, 2000: 211). Assim, “a liberdade política e o rigor religioso” complementam-se harmoniosamente (Aron, 2000: 211), sendo visíveis “em toda a parte”, mormente “nos costumes e nas leis” (Tocqueville apud Aron, 2000: 211).

Resta-nos concluir que o autor estabelece uma hierarquia entre estes três conjuntos de fatores explicativos. Desta forma, os hábitos, os costumes e – acima de tudo – as crenças religiosas são as principais “causas da liberdade” e da estabilidade granjeada pela democracia norte-americana (Aron, 2000: 208). As crenças protestantes impõem uma “disciplina moral” às pessoas mas, ao mesmo tempo, prescrevem a inviolabilidade da liberdade individual (Ibid.: 212). Seguem-se-lhes, em termos de importância relativa, as leis e a organização institucional (Ibid.: 208). Só em último lugar é que surge “a situação geográfica e histórica” dos EUA (Ibid.: 207). Tocqueville

defende inclusivamente que “nas mesmas condições, mas com outros costumes e outras leis, teria surgido uma outra sociedade” em solo americano (Ibid.: 208).

Virtudes e defeitos da democracia (nos EUA e alhures)

Tocqueville identifica uma série de aspetos positivos na sociedade estado-unidense. A igualdade produz “um maior respeito mútuo entre pessoas de diferentes ocupações e entre os sexos”; para além disso, “reforça a moralidade” e, assim, “facilita a interação social” (Smelser & Warner, 1976: 41). O espírito igualitário promove, ainda, a “compaixão” nos seres humanos (Collins & Makowsky, 1993: 56). A caridade e a entreajuda entre estranhos disseminam-se (Ibid.).

Em particular, a igualdade jurídica altera as relações laborais. A relação assimétrica entre senhor e servo foi substituída pela relação contratual entre empregador e empregado (Ibid.). O último aluga o seu trabalho durante apenas um certo período de tempo (Ibid.) e pode mudar livremente de ocupação. É verdade que o sentido de lealdade desaparece, mas, no seu lugar, surgem “novos ideais, partilhados por todos” (Ibid.). A conduta dos indivíduos é pautada pelo “empenho, fiabilidade e parcimónia” (Ibid.).

Por último, Tocqueville preconiza que as sociedades democráticas são mais estáveis e, portanto, menos propensas a episódios revolucionários. Isto porque, “à medida que melhoram as condições de vida, aumenta o número dos que têm alguma coisa a perder com uma revolução” (Aron, 2000: 232). Neste sentido, “todos, ou quase todos, estão interessados na conservação da ordem social” (Ibid.: 206).

No entanto, Tocqueville também salienta uma série de aspetos negativos da democracia norte-americana. Em primeiro lugar, o autor preconiza que a “crença na igualdade” não apaga “a paixão de se distinguir dos demais” (Furet, 2005: xxxviii). Ora, visto que as hierarquias impostas pelo nascimento ou pela posição social são virtualmente inexistentes, o estatuto de cada indivíduo é precário e depende exclusivamente do seu desempenho na esfera económica: “as comparações entre os cidadãos fazem-se por meio dos níveis de rendimento de cada um” (Ferreira *et al.*, 1995: 151). Em face da igualdade jurídica, o estatuto individual reduz-se a uma “pura e simples contabilidade” dos seus ganhos (Ibid.).

Portanto, o *status* continua a ser importante nas sociedades modernas. A “paixão do enriquecimento” é acompanhada pela “comparação permanente com os outros” (Ibid.), o que faz da “inveja” e da “inquietação” dois “sentimentos” típicos das

democracias (Furet, 2005: xxxix). Na medida em que os benefícios económicos são fluidos – podem ser perdidos tão ou mais facilmente do que foram ganhos –, os privilegiados “fazem (...) questão” de se “exibir durante o tempo em que deles desfrutam” (Ibid.: xxxviii).

Em segundo lugar, esta a proeminência das atividades mercantis tem um impacto negativo sobre a cultura; os negócios assentam no pragmatismo em detrimento de princípios estéticos ou espirituais (Collins & Makowsky, 1993: 57). Quando são afastados dos assuntos práticos quotidianos, os norte-americanos não revelam qualquer “refinamento”, sendo incapazes de se distinguir na esfera artística, científica ou espiritual (Ibid.). O efeito perverso da igualdade é a mediania sensaborona, a “mediocridade confortável” (Ibid.). Por outras palavras, o nivelamento por baixo da sociedade massificada. Em síntese, o “individualismo” tende a confinar-se à esfera económica, enquanto na esfera simbólica grassa um “conformismo” sufocante (Ibid.).

Em terceiro lugar, o principal problema da sociedade democrática é o potencial efeito prejudicial da igualdade sobre a liberdade individual (Smelser & Warner, 1976: 41). A massa homogênea de cidadãos, que apenas se diferencia subtilmente através da concorrência na esfera económica, é perfeitamente conciliável com o poder autoritário do Estado (Collins & Makowsky, 1993: 61). A prevalência dos objetivos de natureza económica pode relegar cada pessoa para a esfera do seu interesse privado e, assim, afastá-la das matérias políticas (Ibid.).

Tocqueville sustenta que “na sociedade de massas o indivíduo está disposto a ceder um enorme poder ao governo central, perdendo a liberdade” e a capacidade “de opor-se-lhe” (Ibid.). Na ótica do autor, os EUA beneficiavam de um conjunto extraordinariamente favorável de condições para fazer face aos efeitos negativos da igualdade; contudo, a esmagadora maioria das nações europeias – começando pela França – dificilmente seriam capazes de contrariar a ação dos seus governos hipercentralizados (Ibid.).

Finalmente, em quarto lugar, outro grande problema enfrentado pelos EUA era a persistência da escravatura nos estados sulistas (Aron, 2000: 215). Tocqueville era bastante pessimista a este respeito: “à medida que desaparecesse a escravidão, e a igualdade jurídica tendesse a se estabelecer entre negros e brancos”, surgiriam, no seu lugar, “barreiras que os costumes criariam entre as duas raças” (Ibid.). Em particular, a convivência “seria rejeitada pela maioria branca”, o que produziria uma “separação (...) quase inevitável” (Ibid.).

O Antigo Regime e a Revolução

Em *O Antigo Regime e a Revolução*, Tocqueville “quer compreender por que razão a França encontra tantas dificuldades em ser uma sociedade politicamente livre, embora seja, ou pareça, democrática” (Aron, 2000: 216). O autor começa por tentar explicar por que a Revolução eclodiu apenas na França, visto que as instituições aristocráticas do Antigo Regime estavam “em ruínas em toda a Europa” (Ibid.: 218).

O primeiro fator que explica a Revolução Francesa de 1789 é o elevado grau de “centralização” e “uniformidade administrativa” da nação *antes* da Revolução (Ibid.). Tocqueville defende que não foi a Revolução que dissolveu as “corporações municipais e provinciais e as assembleias aristocráticas” (Smelser & Warner, 1976: 46), portanto, as instituições políticas regionais e locais da sociedade feudal. A trajetória decadente do Antigo Regime já se tinha encarregado de destruí-las (Collins & Makowsky, 1993: 64).

A monarquia degenerou numa burocracia profundamente ineficiente. Na segunda metade do século XVIII, “praticamente todos os assuntos políticos e económicos estavam sujeitos aos decretos do Conselho Real” (Smelser & Warner, 1976: 46). Neste contexto, os indivíduos não conseguiam discutir nem resolver os seus problemas, visto que lhes faltava o elemento crucial para a criação de um “corpo político” autónomo: a liberdade (Aron, 2000: 218).

O segundo fator explicativo refere-se à decomposição do tecido social francês que acompanhou este ímpeto centralizador (Ibid.). Em particular, as “classes privilegiadas” careciam de uma verdadeira “unidade”, na medida em que se verificava a “separação entre os grupos privilegiados do passado [o clero e a aristocracia, NM], que tinham perdido a sua função histórica mas conservavam [os, NM] seus privilégios, e os grupos da nova sociedade [a burguesia, NM], que desempenhavam um papel decisivo mas permaneciam separados da antiga nobreza” (Ibid.: 218-219). Os grupos dominantes encontravam-se “separados por privilégios, maneiras, tradições” distintos (Ibid.: 219). Ora, recorrendo às palavras de Tocqueville, “quando todos os que compõem a parte rica e esclarecida da nação não podem mais entender-se e cooperar no governo, a administração do país (...) torna-se impossível” (Tocqueville apud Aron, 2000: 219).

A terceira razão, intimamente associada à anterior, diz respeito ao facto de a aristocracia se ter tornado uma mera classe parasitária, não cumprindo qualquer função social de relevo. Em outros termos, os privilégios dos nobres tinham-se mantido, enquanto as suas obrigações para com as populações locais tinham sido largamente eliminadas (Smelser & Warner, 1976: 46). Paralelamente, a ascensão das atividades

industriais e comerciais trouxe consigo uma população ansiosa por igualdade (Collins & Makowsky, 1993: 64). Assim, o trabalho forçado, as taxas, impostos e monopólios foram crescentemente sentidos pelos camponeses e pelos operários como uma espoliação “anacrónica” (Smelser & Warner, 1976: 47).

A crise orçamental de 1789 foi a gota final que fez transbordar o copo e desencadeou a revolução há muito em germinação (Collins & Makowsky, 1993: 64). A luta contra a desigualdade social foi “a paixão suprema geradora dos ímpetus revolucionários” que assolaram a França (Ferreira *et al.*, 1995: 147). A Revolução assinalou “a passagem do Antigo Regime para a democracia” no país (Aron, 2000: 220), ou seja, foi o sintoma de uma transição acidentada para a sociedade moderna (Ibid.).

Todavia, o principal efeito da Revolução foi reforçar ainda mais o poder da burocracia estatal (Collins & Makowsky, 1993: 64), impedindo a participação dos cidadãos na coisa pública. Isto ajuda a explicar o período de enorme instabilidade política que se seguiu, marcado por novas revoltas e sublevações. O movimento democrático gaulês em prol da igualdade estava, paradoxalmente, associado a um “despotismo administrativo” (Aron, 2000: 225); a liberdade individual foi subalternizada. Assim, segundo Tocqueville, a estabilização do regime democrático exigia que se arrepiasse caminho e se procedesse à descentralização do poder político (Ibid.).

Será legítimo concluir que, na ótica de Tocqueville, o poder político pós-revolucionário deu a machadada final nos “*corpos sociais intermédios*”, assistindo-se à “hipertrofia” do Estado francês (Ferreira *et al.*, 1995: 147, *itálico no original*). Os “indivíduos isolados” são impotentes face a este Estado forte, pelo que não se pode afirmar que a sociedade moderna francesa seja “mais livre” (Ibid.). Para além disso, a organização social é instável, visto que o Estado é “omnipotente” mas, ao mesmo tempo, “anárquico e caótico” (Ibid.). Por fim, a sociedade é menos pacífica porque as grandes “inovações revolucionárias parecem ter sido as referentes (...) ao campo da organização militar” (Ibid.).

Tocqueville lança duas críticas principais à sociedade saída da grande Revolução. Em primeiro lugar, censura os “*efeitos perversos*” da Revolução (Ibid., *itálico no original*). A tentativa de criar uma sociedade racional, baseada nos ideais da igualdade, liberdade e fraternidade, produziu resultados opostos aos desejados (Ibid.); o caos e a violência tornam-se endémicos. Em segundo lugar, Tocqueville critica a

Revolução “em nome da *futilidade* ou da *inabilidade*”: os esforços transformadores revelaram-se “inúteis” porque não conseguiram verdadeiramente modificar nenhum aspecto “importante” (Ibid., itálico no original).

Conclusão

Alexis de Tocqueville é um “fatalista” que acredita na evolução “inevitável” de todas as sociedades para o regime democrático (Furet, 2005: xxii). Embora seja um aristocrata, o autor convence-se de que igualdade é o princípio estruturante do “futuro” (Ibid.: xxxiv), ou seja, a âncora legitimadora das “sociedades modernas” (Ibid.: xlvii). Nas suas próprias palavras, a democracia veio para ficar e é “o único meio que nos resta de ser livres” (Tocqueville apud Furet, 2005: xxi). Mesmo “sem amar o governo da democracia” é preciso “adotá-lo como o remédio mais aplicável e mais honesto que se pode opor aos males atuais da sociedade” (Ibid.).

Na perspectiva de Tocqueville, os EUA demonstram em que condições o enigma da democracia pode ser resolvido, portanto, em que contexto a democracia – enquanto *princípio estruturante da sociedade* – se torna igualmente num determinado tipo de governo condizente com a igualdade e, sobretudo, com a liberdade humana (Furet, 2005: xxii). Tocqueville defende que um “sistema social *pluralista*”, assente na multiplicação dos centros de poder, é bastante importante para a salvaguarda da liberdade numa sociedade democrática (Smelser & Warner, 1976: 44, itálico no original).

Os EUA evidenciam justamente esse pluralismo institucional. Os seus costumes e, em particular, as suas crenças religiosas fomentam o civismo e a resistência à tirania política (Ibid.). A descentralização administrativa, consubstanciada numa rede de municípios autónomos, providencia um espaço onde os cidadãos podem supervisionar e/ou intervir diretamente nos problemas que os afetam (Ibid.). Os norte-americanos possuem ainda o hábito salutar de criar “associações voluntárias” da mais variada índole (Ibid.). Essas associações são um contrapeso imprescindível face às tendências centralistas de qualquer governo democrático (Ibid.: 45).

Vimos que a transição para a democracia é um processo “comum ao Velho e ao Novo Mundo” (Furet, 2005: xxii). Todavia, somente “o povo americano desenvolveu costumes e leis adaptados a esse estado social e cultural” democrático (Ibid.). Já as nações europeias herdaram “Estados [políticos, NM] centralizados, contraditórios com o desenvolvimento de instituições políticas e costumes nacionais democráticos” (Ibid.). É

imperioso, por isso, transformar “as leis e os costumes” europeus e colocá-los “em harmonia” com a realidade democrática (Ibid.).

Em suma, encontramos na obra de Tocqueville uma teorização “bastante poderosa das instituições políticas” (Collins & Makowsky, 1993: 62). O principal problema é que o autor idealiza, de certo modo, a sociedade norte-americana, fazendo-a “parecer uma democracia mais perfeita que realmente era” (Ibid.). Os EUA eram francamente mais desiguais do que Tocqueville acreditava (Ibid.). Com efeito, “em meados do século XX muitos dos fundamentos da descentralização que Tocqueville julgava serem importantes na manutenção da democracia americana tinham desaparecido” (Ibid.: 63). De modo análogo, o autor “sobrestima a rigidez” da sociedade gaulesa da época (Smelser & Warner, 1976: 48).

Referências Bibliográficas

- Aron, Raymond (2000), *As Etapas do Pensamento Sociológico*. São Paulo: Martins Fontes. 5ª Edição.
- Collins, Randall & Makowsky, Michael (1993), *The Discovery of Society*. Nova Iorque: McGraw-Hill. 5ª Edição.
- Ferreira, José Maria Carvalho *et al.* (1995), *Sociologia*. Lisboa: McGraw-Hill.
- Furet, François (2005), “Prefácio – O sistema conceptual da *Democracia na América*”, in Tocqueville, Alexis de, *A Democracia na América – Leis e Costumes*. São Paulo: Martins Fontes, pp. xi-xlix. 2ª Edição.
- Smelser, Neil J. & Warner, R. Stephen (1976), *Sociological Theory: Historical and Formal*. Morristown: General Learning Press.